



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1691	03/05/2017	N.º: ENT.: 6701/2017 PROC. N.º: 10/2017	03/05/2017

Assunto: Pergunta n.º 4088/XIII/2.ª, de 02 de maio de 2017, apresentada pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP - Transporte de cadáveres no Hospital de São Bernardo, Setúbal

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT), de informar o seguinte:

No Hospital de São Bernardo em Setúbal (que integra o Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E. (CHS)), tal como na maioria dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, os cadáveres são retirados dos vários serviços clínicos de internamento e das urgências logo após o registo médico no Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO), o qual integra o Certificado de Óbito e uma Guia de Transporte de Cadáver, que o acompanha durante toda a mobilização efetuada no Hospital, e até à entrega à respetiva família ou agência funerária indicada por esta.

Nos respetivos serviços, são as equipas de enfermagem (e os assistentes operacionais devidamente orientados por estas) que executam os critérios e as atividades de acondicionamento, transporte e circulação dos cadáveres no interior do estabelecimento hospitalar até aos Serviços Mortuários, sempre de acordo com as melhores práticas.

Em regra, os Serviços Mortuários, não são instalados em edifícios de atendimento de utentes e de prestação de cuidados, em face da natureza das respetivas atividades, e atenta a dignidade e respeito pelos cidadãos. Salienta-se que, em contexto hospitalar (tratamento da doença aguda) sempre haverá mortalidade e, naturalmente, necessidade de remover dessas áreas de prestação de cuidados, os cadáveres, contudo, o transporte é acutelado para períodos de menor movimentação de

1



peçoas, sendo completamente interdito que o mesmo ocorra durante os períodos de visita a doentes internados no Hospital de São Bernardo, a saber: entre as 14-15h, e entre as 19-20h; com vista a evitar avistamentos ou contactos indesejáveis.

As regras para tais atividades estão pormenorizadamente descritas em procedimentos e salvagam, de acordo com o Conselho de Administração do CHS, todos estes aspetos relevantes.

O circuito próprio para o transporte de cadáveres no Hospital de São Bernardo encontra-se devidamente definido e, face à configuração dos edifícios e arruamentos do Hospital, é o seguinte:

- Levantamento do catre (caixão de metal) no piso -1 do edifício principal de prestação de cuidados, e encaminhamento para o serviço onde se encontra o cadáver;
- Tratamento e acondicionamento do cadáver no catre pelos profissionais do respetivo serviço;
- Transporte do catre até aos Serviços Mortuários. O número de assistentes operacionais que procede a este levantamento e transporte varia entre 2 e 4, em função da condição física do cadáver;
- A saída do edifício faz-se por porta situada nas traseiras do Hospital, interdita a não profissionais, não pode ser utilizada pelos utentes, pelo que quase não circulam utentes nessa envolvente;
- O Serviço de Esterilização, localizado na proximidade dessa saída, funciona à porta fechada devido à natureza da sua atividade. No Hospital de Dia de Neurologia, os utentes, normalmente, aguardam as consultas no interior do serviço e não na proximidade da porta, podendo, contudo, ainda assim, ocorrer algum movimento embora não significativo de utentes.

Em suma, estamos perante um circuito que tem pouco movimento, incluindo na designada “via pública” que integra o circuito interno do Hospital, de que faz parte integrante o edifício dos Serviços Mortuários.

Atualmente, o Conselho de Administração do CHS considera ser este o circuito mais adequado, dado que estão previstas obras (no período entre 2017/2018) que podem vir a reconfigurar parte do mesmo, no que ao Serviço de Urgência e zona de estacionamento de catres diz respeito.

O Conselho de Administração do CHS confirma que dispõe de normas e procedimentos em vigor devidamente aprovados em matéria de transporte de cadáveres, a saber:



- “Procedimento em caso de Óbito Hospitalar”, versão 03, com data de entrada em vigor em 26 de fevereiro de 2014, que anexa um “Guia de Transporte de Cadáver”;
- “Procedimento para lidar com cadáveres no HSB” (Controlo de Infeção);
- “Procedimento para lidar com cadáveres no HOSO” (Controlo de Infeção);
- Norma de Procedimento de Enfermagem: Executar Cuidados Post-Mortem - Direção de Enfermagem do CHS.

Além dos procedimentos aprovados, são ainda tidos em consideração os normativos resultantes da aplicação da Lei n.º 15/2012, de 3 de abril, e respetiva regulamentação. Mais se esclarece que todos os procedimentos são elaborados, verificados e aprovados por profissionais, estruturas e Comissões, de âmbito profissional, de governação Clínica e de Gestão pela Qualidade, sendo a final todos devidamente aprovados pelo Conselho de Administração do CHS (incluindo Direções Clínicas e de Enfermagem) e devidamente acreditados por entidade acreditadora CHKS (*Caspe Healthcare Knowledge Systeme*) do Sistema de Gestão pela Qualidade HQS (*Health Quality Sistem*) - Programa de Acreditação Internacional para Organizações Prestadoras de Cuidados de Saúde, 4.ª Edição, Julho de 2013.

Para resolução do principal constrangimento detetado neste processo, e conforme se referiu, o do transporte nos arruamentos do Hospital de São Bernardo encontra-se em fase de aquisição um veículo especialmente concebido e adaptado para o transporte de cadáveres.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)

1 A 1.ª versão de 14 de fevereiro de 2007 e foi publicada na sequência da Circular Normativa n.º 13/2007/CA designada por “Transporte de Cadáveres para a Morgue” e da Circular Informativa n.º 110/2009/CA com a mesma designação.